

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 02/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e administração de cartões de Vale Alimentação.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 16 de outubro de 2017, às 09h00 horas (Brasília), **quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal de Zacarias - SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Decreto Executivo Municipal nº 045/2008, de 01 de abril de 2008.

CÉLIO BAZAN, Presidente da Câmara Municipal de Zacarias/SP, torna público que, no Setor de Licitações, localizado na Av. 12 de Março, nº 1.000, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 045/2008, Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observada a seguinte data e horário:

Credenciamento dos representantes das empresas interessadas e abertura da sessão pública com recebimento e posterior abertura dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”: **dia 16 de outubro de 2017, às 09h00 horas.**

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços de fornecimento mensal de aproximadamente 04 (quatro) cartões magnéticos de vale alimentação, com créditos de R\$ 267,98 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) mensais, que permite ao usuário a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, de forma permanente e regular, aos servidores da Câmara Municipal de Zacarias-SP, conforme minuta do contrato (Anexo **VII**);

1.2 – A presente contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, não

ultrapassando 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente;

1.3 – A quantidade de cartões mencionada poderá ser aumentada ou reduzida em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Zacarias.

1.4. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Objeto Licitado e Modelo de Cotação de Preço.

Anexo II - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo III – Declaração de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

Anexo VI – Termo de Referência

Anexo VII – Minuta do Contrato

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração.

2.2. Não será permitida a participação de consórcios.

2.3. Não poderão participar as empresas das quais participem dirigentes ou servidores da entidade promotora desta licitação.

2.4. Poderão participar as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto) no qual deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III** deste edital.

3.6. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

3.7. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos, inclusive as declarações de cumprimento das condições de habilitação.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Câmara Municipal ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017”**.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, e a indicação do representante legal (nome, RG, CPF e endereço) com poderes para assinar o contrato;

c) descrição completa do preço expresso em moeda nacional, em algarismos e por extenso (prevalecendo esta forma em caso de discordância), devendo estar incluídas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual.

d) A empresa vencedora obriga-se a entregar os cartões magnéticos, em horário de atendimento (das 08:00h às 16:30h), em perfeitas condições, na **Câmara Municipal**, situada na **Avenida: 12 de Março nº 1000**, Zacarias-SP, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

e) o prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;

f) O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 10 subsequente a inserção e liberação dos créditos, (ou seja insere os créditos no último dia útil do mês, transcorre aproximadamente 40 dias para o pagamento à empresa) mediante a apresentação da Nota Fiscal e Empenho, pelo seu valor singelo, sem correções, na Tesouraria da Câmara Municipal; A Câmara Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor do objeto licitado, sem inclusão de despesas adicionais, tais como: pessoal, manutenção, transporte e outras mais atinentes;

5.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.5. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, como impostos, seguros, taxas e todos os outros insumos que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.6. A Câmara Municipal não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos descontos decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.8. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.10. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.11. Caso a proposta de preço não identifique a validade, será considerada a estipulada no Edital.

5.12. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

5.12.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.12.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.12.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.12.4. Que apresentarem mais de 1 (um) valor.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação no certame, deverão ser apresentados preferencialmente na ordem em que é citado, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;

d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CEF);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

g) prova de regularidade com a justiça do trabalho (CNDT)

6.1.2.1. As certidões referidas nas *alíneas* “c” e “d” serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005.

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro de sua validade.

6.1.4. Declaração (modelo no **ANEXO II**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.1.5. Declaração de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do **Anexo V**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

6.1.6. SIMPLES DECLARAÇÃO Apresentar declaração de FUTURO aceite de contratação com o mínimo de 3 (três) estabelecimentos do gênero na cidade de Zacarias-SP;

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de terem sua autenticidade comprovada.

6.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.6. – Microempresas ou empresas de pequeno porte serão habilitadas com a apresentação do contrato social ou estatuto devidamente autenticado e as declarações previstas nos itens 6.1.4 e 6.1.5, bem como as mesmas e cooperativas devem ter tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Federal nº. 11.488/07;

6.6.1 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, os documentos relacionados no subitem 6.1.2 serão exigidos por ocasião da assinatura do contrato, se vencedora.

6.6.2 – Havendo restrição na documentação exigida no subitem 6.1.2, será assegurado à microempresa e à empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

6.6.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo IV), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão a fim de verificar o cumprimento das condições formais e os materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **três** melhores propostas, quaisquer que sejam os descontos.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.10.1. A etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço, obedecendo sempre à redução **mínima de 5,00 entre os lances**.

7.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preço, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.

7.13. Os lances deverão ter seus preços distintos e inferiores aos propostos anteriormente.

7.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.16. Os lances deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 2 minutos.

7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.19. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.20. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída para o licitante.

7.21. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

7.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.22.2. Ocorrendo o empate de que trata o item 7.22 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.22.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.3. Na hipótese da não-contratação nos termos estabelecidos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 3 (três) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.25. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.26. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.21 e 7.25, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor.

7.27. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.29. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Protocolo desta Câmara Municipal, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

- 8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras.
- 8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

- 9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observados o disposto na legislação aplicada as espécie.
- 9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A Adjudicação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- 10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação e homologação será feita pelo mesmo.
- 10.3. A Homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Presidente da Câmara, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Os Cartões Magnéticos, deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida: 12 de março, 1000, Zacarias-SP, dentro do prazo previsto no subitem 5.1."d" deste Edital.
- 11.2. As despesas referentes ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas relacionadas ao fiel cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor.
- 11.3. A entrega do objeto da presente licitação será acompanhada por servidor da Câmara.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 - O pagamento será efetuado todo dia 10 subsequente a inserção e liberação dos créditos, (ou seja insere os créditos no último dia útil do mês, transcorre aproximadamente 40 dias para o pagamento à empresa) nos cartões magnéticos dos funcionários municipais, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Empenho, pelo seu valor singelo, sem correções, na Tesouraria da Câmara Municipal.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no exercício de 2017, consignados na:
Dotação orçamentária e Elemento econômico:
01.01.02/010310001.2.002/3.3.90.39 – Ficha 12.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Zacarias poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer juz a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública

14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 14.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

14.4. A Câmara Municipal, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Câmara Municipal de Zacarias, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitações até o seu termo final;

15.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante às penalidades legalmente cabíveis, a Câmara Municipal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

- 15.5. Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 15.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal;
- 15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 15.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro por meio do telefone nº (18) 3694-1054;
- 15.12. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº 045/2008, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, das Leis nº 8.666/93;
- 15.13. É competente o Foro da Comarca de Buritama dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 15.14. O presente edital poderá ser obtido diretamente junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Zacarias, ou solicitado através do Site: camarazacarias.sp.gov.br, a partir do dia 27/09/2017.
- 15.15. O presente certame está à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Zacarias-SP, 27 de setembro de 2017.

CÉLIO BAZAN
Presidente

ANEXO I

MODELO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS**

O objeto da presente licitação consiste na contratação de serviços de fornecimento mensal de aproximadamente 04 (quatro) cartões magnéticos de vale alimentação, com créditos de R\$ 267,98 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) mensais, que permite ao usuário a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, de forma permanente e regular, aos servidores da Câmara Municipal de Zacarias.

Para cada Crédito em Cartão Magnético, cujo valor será de R\$ 267,98 (duzentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), a Câmara Municipal de Zacarias pagará _____, que corresponde a ____% (positivo ou negativo) da taxa de administração.

_____, _____ de _____ de 2.017.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n.º 02/2017, da Câmara Municipal de Zacarias-SP, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2.017.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)

ANEXO III

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CREDECIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Zacarias-SP, em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2017** (Contratação de empresa para o fornecimento e Administração de Cartões magnéticos de vale alimentação aos funcionários da Câmara Municipal de Zacarias-SP), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2.017.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Zacarias-SP.

Pregão Presencial nº 02/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 02/2017**.

Empresa:

Representante legal:

Cargo:

RG:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017**

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ Sediada _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 02/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa e assinatura)

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017**

TERMO DE REFERENCIA

DADOS DO PROPONENTE

Razão social:

CNPJ(MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone:

Cidade:

Estado:

Nome do responsável legal para assinatura do contrato: _____

RG: _____

CPF(MF): _____

Endereço:

Cidade/UF: _____

CEP. _____

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

Email para enviar Contrato:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

= MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS E A EMPRESA, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 =

Pelo presente contrato, de um lado a Câmara Municipal de Zacarias, inscrita no CNPJ n.º 65.709.008/0001-77, situada à Av. 12 de Março n.º 1000, Centro, Zacarias-SP, denominada *Contratante*, neste ato representada pelo Sr., brasileiro,, residente na rua, n.º, nesta cidade de Zacarias/SP., Presidente da Câmara Municipal Exercício de 2017, portador do RG. n.ºSSP/SP. e CPF. n.º, e de outro lado a empresa, sita na, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, com representante ao final assinado, denominada *Contratada*, têm entre si, como justo e contratado, Regidos pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 045/2008 e Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, o que se segue:

1) DO OBJETO:

A *Contratada*, por este contrato, compromete-se em administrar, gerenciar e fornecer aproximadamente 04 (quatro) cartões eletrônicos, magnéticos ou outros de tecnologia adequada, de vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal, nos termos do Pregão Presencial n.º 02/2017, que é parte integrante deste.

2) DO CREDENCIAMENTO:

A empresa vencedora da licitação terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias para credenciar os estabelecimentos comerciais no município de Zacarias, bem como proceder a entrega dos cartões aos servidores.

3) DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), para fornecimento de vale alimentação aos servidores municipais, no período contratado, podendo haver variações em até 25% de seu valor, conforme preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 com suas atualizações;

3.2 – A taxa de administração do Contratado será de R\$ (.....) por servidor;

3.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo dia 10 subsequente a inserção e liberação dos créditos, (ou seja insere os créditos no último dia útil do mês, transcorre

aproximadamente 40 dias para o pagamento à empresa), apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo setor competente;

3.4 – O critério de reajuste dos vales alimentações será de acordo com Lei Municipal, que será retificada anualmente;

3.5 – A taxa de administração poderá ser reajustada sempre que houver desequilíbrio econômico, e somente após 12 (doze) meses de efetiva vigência do contrato, necessariamente com a concordância da contratante.

4) *DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotação:
01.01.02/010310001.2.002/3.3.90.39 –Ficha 12.

5) *DA VIGÊNCIA:*

A vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6) *DAS PENALIDADES:*

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada, multa de 10% (dez por cento) do valor total deste, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas atualizações;

6.2 – Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) retenção de pagamentos;
- c) multas;
- d) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;
- e) rescisão do contrato;
- f) cancelamento do registro da declaração de idoneidade para participar de licitações.

7) *DA RESCISÃO:*

7.1 – O não cumprimento total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das aplicações previstas no contrato, na forma do artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações;

7.2 – Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

8) *DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:*

8.1 – Toda e qualquer troca de informações e correspondências entre Contratante e Contratada, deverão ser feitas por escrito; sendo que na ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução do presente contrato, obrigará a Contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Contratante opinar sobre os mesmos;

8.2 – Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador da Contratada, a Contratante notificará por escrito para as providências corretivas;

8.3 – Qualquer erro ou imperícia constatada na execução deste contrato obrigará a Contratada por sua própria conta, a correção e nova execução do que for necessário;

8.4 – A inobservância das condições impostas neste, obrigará a Contratada a responder por perdas e danos na forma da Lei.

8.5 – Em hipótese alguma a empresa vencedora do certame poderá vender, ceder o transferir o presente contrato a outra empresa.

9) *DO FORO:*

Para dirimir eventuais dúvidas quanto ao presente contrato, fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Buritama/SP., com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem *Contratante* e *Contratada* de pleno acordo com o disposto no contrato, assinam-no na presença da testemunha abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Câmara Municipal de Zacarias-SP, em de de 2.017.

Testemunhas:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000002/17

PREGÃO PRESENCIAL n.º 2

Sessão: 1

Objeto: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, REEMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO.

Detalhamento do Objeto: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, REEMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO.

Na data de 16 de outubro de 2017, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Reuniram-se para a Sessão Pública de Julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação
Lances	Representante	CPF	RG	(art. 44 da LC 123/2006)
691	SINDPLUS ADM DE CARTOES, SERVICOS CADASTRO		07.907.815/0001-06	Não
Não	E COBRANCA LTDA			

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Ao término do credenciamento, o Sr (a) Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	001.001.004	GERENCIAMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO	S/MES	12 Status
Classif.	Código	ELETRONICO	Valor Unitário	Valor Total Lance
		Proponente / Fornecedor		
1	691	SINDPLUS ADM DE CARTOES, SERVICOS CADASTRO E COBRANCA LTDA	1.067,92	12.815,04 Classificado
				N

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	001.001.004	GERENCIAMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO	S/MES	12
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vir. Lance Situação
		Proponente / Fornecedor		Unit.
		691	0,00	1.067,92 Finalizado
		SINDPLUS ADM DE CARTOES, SERVICOS CADASTRO E COBRANCA LTDA		

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos Itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		Proponente / Fornecedor <td>Melhor Preço<td>Situação</td></td>	Melhor Preço <td>Situação</td>	Situação
1	001.001.004	GERENCIAMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRONICO	S/MES 12	
	691	SINDPLUS ADM DE CARTOES, SERVICOS CADASTRO E COBRANCA LTDA	1.067,92	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
691	SINDPLUS ADM DE CARTOES, SERVICOS CADASTRO E COBRANCA LTDA			Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi (ou foram) declarado(s) vencedor(es) e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou o(s) itens do pregão as empresas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		Proponente / Fornecedor <td>Adjudicado<td>Motivo</td></td>	Adjudicado <td>Motivo</td>	Motivo
1	001.001.004	GERENCIAMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRONICO	S/MES	12
691		SINDPLUS ADM DE CARTOES, SERVICOS CADASTRO E COBRANCA LTDA	Sim	

Em seguida, informou que o processo seria encaminhado a (o) Sr (a) CÉLIO BAZAN para homologação. Informou ainda o(a) Sr(a) Pregoeiro(a) aos presentes que a sessão de processamento do Pregão poderia ser reaberta caso a Adjudicatária não viesse a firmar o contrato respectivo, sendo que os mesmos seriam devidamente convocados se isto viesse a ocorrer. Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, lavrando-se esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item	691 Código	SINDPLUS ADM DE CARTOES, SERVICOS CADASTRO E COBRANCA LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.004	GERENCIAMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRONICO Total do Proponente	S/MES	12	1.067,92	12.815,04 12.815,04

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS

A EMPRESA LICITANTE NÃO ENVIOU REPRESENTANTE IN LOCO, TENDO PROTOCOLADO SEUS ENVELOPES POR VIA POSTAL.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

Proponentes:

Representante:

CPF.:

RG.:

Empresa: SINDPLUS ADM DE CARTOES, SERVICOS CADASTRO E
COBRANCA LTDA



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÉLIO BAZAN, CPF/MF: 049.459.458-61 e RG: 16.101.805 SSP/SP, Presidente da Câmara Municipal de Zacarias-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a contratação de Empresa especializada em administrar, gerenciar e fornecer aproximadamente 04 (quatro) cartões eletrônicos, magnéticos ou outros de tecnologia adequada, de vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal, objeto do Pregão Presencial nº. 02/2017, em favor da Empresa **SINDPLUS ADMINSTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA - EPP** CNPJ. 07.907.815/0001-06, no valor de R\$ 1.067,92 (um mil e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) mensais.

Câmara Municipal de Zacarias-SP, 17 de outubro de 2017.

CÉLIO BAZAN

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

CONTRATO Nº. 07/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS E A EMPRESA SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA – EPP,

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Zacarias, inscrita no CNPJ n.º 65.709.008/0001-77, situada à Av. 12 de Março n.º 1000, Centro, Zacarias-SP, denominada *Contratante*, neste ato representada pelo Sr. **CÉLIO BAZAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Zacarias-SP, Presidente da Câmara Municipal Exercício de 2017, portador do RG. n.º: 16.101.805 SSP/SP e CPF/MF n.º. 049.459.458-6.

CONTRATADA: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA LTDA – EPP, situada na Avenida Doutor Aniloel Nazareth, 3770 – 1º Andar na cidade de São José do Rio Preto-SP, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.907.815/0001-06, representada por seu representante legal o Sr. **GILBERTO FRANZONI**, brasileiro, casado, portador do RG: 23.904.462-9 e CPF/MF: 121.776.358-96.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada compromete-se em administrar, gerenciar e fornecer aproximadamente 04 (quatro) cartões eletrônicos, magnéticos ou outros de tecnologia adequada, de vale alimentação aos servidores da Câmara Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

A Contratada terá o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias para credenciar os estabelecimentos comerciais no município de Zacarias, bem como proceder a entrega dos cartões aos servidores.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 12.815,04 (doze mil e oitocentos e quinze reais e quatro centavos), para fornecimento de vale alimentação aos servidores municipais, no período contratado, podendo haver variações em até 25% de seu valor, conforme preceitua o Artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 com suas atualizações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

3.2 – A taxa de administração do Contratado será de R\$ - 1,00 (um real) descontado por servidor, o valor mensal do cartão por servidor será de R\$ 267,98, bem como o valor para execução será de R\$ 266,98;

3.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente todo mês 10 dias após a inserção e liberação dos créditos, ou seja, último dia útil do mês, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada pelo setor competente;

3.4 – O critério de reajuste dos vales alimentações será de acordo com Lei Municipal, que será retificada anualmente;

3.5 – A taxa de administração poderá ser reajustada sempre que houver desequilíbrio econômico, e somente após 12 (doze) meses de efetiva vigência do contrato, necessariamente com a concordância da contratante.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da seguinte dotação:

01.01.02/010310001.2.002/3.3.90.39 – Ficha 12.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato inicia-se em 30-10-2017 e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, 29-10-2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada, multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas atualizações;

6.2 – Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a Contratada sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) advertência;
- b) retenção de pagamentos;
- c) multas;
- d) suspensão do registro e do direito de participar de licitações;
- e) rescisão do contrato;
- f) cancelamento do registro da declaração de idoneidade para participar de licitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054 / (18) 3694-7171

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – O não cumprimento total ou parcial deste contrato enseja sua rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das aplicações previstas no contrato, na forma do artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores atualizações;

7.2 – Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLAUSULA OITAVA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

8.1 – Toda e qualquer troca de informações e correspondências entre Contratante e Contratada, deverão ser feitas por escrito; sendo que na ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a execução do presente contrato, obrigará a Contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Contratante opinar sobre os mesmos;

8.2 – Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador da Contratada, a Contratante notificará por escrito para as providências corretivas;

8.3 – Qualquer erro ou imperícia constatada na execução deste contrato obrigará a Contratada por sua própria conta, a correção e nova execução do que for necessário;

8.4 – A inobservância das condições impostas neste, obrigará a Contratada a responder por perdas e danos na forma da Lei.

CLAUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas quanto ao presente contrato, fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Buritama/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem *Contratante* e *Contratada* de pleno acordo com o disposto no contrato, assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Câmara Municipal de Zacarias-SP, em 19 de outubro de 2.017.

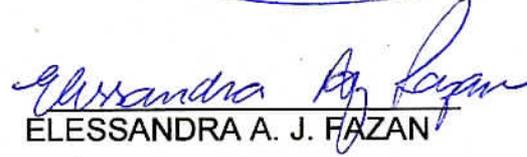
Contratantes:


CÉLIO BAZAN


GILBERTO FRANZONI

Testemunhas:


GISELE TEIXEIRA OLIVEIRA


ELESSANDRA A. J. FAZAN